



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
CENTRO DE ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO AO ENSINO
ASSISTENCIAL
COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II



RESULTADO PRELIMINAR

COTAÇÃO DE PREÇOS EDITAL N° 001/2025 APAM/CMDP II.

A Associação de Pais, Alunos e Mestres do Colégio Militar Dom Pedro II – APAM/CMDP II divulga o **resultado preliminar da Cotação de Preços**, referente ao Edital nº 001/2025, que tem como objetivo a seleção da proposta mais vantajosa, com base nos critérios de **melhor técnica e preço**, visando à **pretensa contratação de empresa especializada e certificada para aplicação de prova de concurso para ingresso de alunos no Colégio Militar Dom Pedro II**, para o 6º ano do Ensino Fundamental II e para a 1ª série do Ensino Médio, no ano letivo de 2026.

Colégio Militar Dom Pedro II, conforme segue:

COTAÇÃO DE PREÇOS EDITAL N° 001/2025

TIPO: COTAÇÃO DE PREÇOS

Seleção da Proposta Mais Vantajosa: Equilíbrio entre Qualidade Técnica e Otimização de Custos.

OBJETO:

Empresa especializada e certificada para aplicar prova de concurso para ingresso de alunos no Colégio Militar Dom Pedro II, ano de 2026.

RESULTADO PRELIMINAR

Em 12 de junho de 2025, após a análise das propostas e documentos de habilitação apresentados pelas empresas interessadas, nos exatos termos das regras constante no item 28 do processo de COTAÇÃO DE PREÇOS EDITAL N° 001/2025, tem-se como resultado preliminar as seguintes pessoas jurídicas:

Empresas Habilitadas:

Iades – CNPJ: 11.xxx.xxx/0001-25, valor global apresentado: R\$ 64.000,00 para aplicação de prova para 1.000 inscritos e R\$ 40,00 para inscritos excedentes. Nota Técnica (NT): 60 pontos, Nota de Preço (NP): 40 pontos, Pontuação final 100 pontos.

Cebraspe – CNPJ: 18.xxx.xxx/0001-53, valor global apresentado: R\$ 86.000,00 para aplicação de prova para 1.000 inscritos e R\$ 83,85 para inscritos excedentes. Nota Técnica (NT): 55 pontos, Nota de Preço (NP): 40 pontos, Pontuação final 84,77 pontos.

Empresa Contemplada:

Iades – CNPJ: 11.xxx.xxx/0001-25.

Para que surtam seus efeitos, nos termos do item 27, etapa 7, da referida Cotação de Preços, as empresas interessadas dispõem do prazo ali estipulado para o exercício do direito recursal.